

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 37.050.325/0001-99**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 47, inciso III, do Estatuto Social vigente, CONVOCA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 19 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF vigente), para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, nos termos do art. 19, do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF vigente, **a realizar-se no auditório do 1º andar da Fecomércio-DF, situado no SCS – Quadra 06 – Lote 206 – Bloco A – Edifício Newton Rossi - Brasília-DF, no dia 30 de março de 2023, quinta-feira**, que será instalada em primeira convocação, às 15 horas, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados que se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação, com 30 minutos após a primeira convocação, com qualquer número de representados, filiados/associados, presentes, em situação regular, para apreciar e deliberar (analisar e votar) a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. A prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2022;
2. As cláusulas modificadas, retiradas ou inovadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 do SIS-Sindicato das Secretárias e dos Secretários do DF, nos termos dos art. 611 e seguintes da CLT;
3. Inclusão do plano ambulatorial para empregados dos condomínios em CCTs subscritas pelo SINDICONDOMÍNIO-DF. (O plano não será obrigatório. O que acarretará o direito ao condomínio anuir ou não.)
 - 3.1. A votação para inclusão será por segmento, conforme art.18 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF vigente.
4. Termos Aditivos das CCTs 2023 dos segmentos de Condomínios Residenciais de Apartamentos, Condomínios Residenciais de Casas e Condomínios Comerciais.
 - 4.1. A votação será por segmento, conforme art.18 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF vigente.
5. Autorização para firmar termos aditivos que se fizerem necessários para correção de erros materiais, bem como exclusão de cláusulas repetidas ou reorganização das CCTs 2023.
 - 5.1. O prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto em CCTs será prorrogado o final de vigência das mesmas.



OBS.: 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF vigente, art. 19, o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quite com suas obrigações, junto à Entidade sindical, **bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do art. 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil.** Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, **deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que o elegeu síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Ordinária da Entidade sindical.** 2) As votações serão realizadas por segmento: onde cada um receberá a habilitação condizente à sua condição de enquadramento às regras contidas no Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF. 3) Serão seguidos os critérios de segurança e higienização.

Brasília-DF, 14 de março de 2023.


ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA
Presidente da Diretoria Executiva